

FALTA

**PEDIDO DE
INFORMAÇÕES**

Nº 114/97



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

114-A

Em 18 de junho de 1997.-

Ofício CM-179/97

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1221, 97
Fm	may
*)	

Excelentíssimo Senhor
 Doutor JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 114/97, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, integrada pelos Vereadores Paulo Miguel Zenorini (Presidente), Nicola Cortez, Adilson Leitão Xavier, Clóvis Amaral Garcia e Paulo Mário Arruda de Vasconcellos (Membros), sobre dívidas herdadas da administração municipal anterior, encaminho a Vossa Excelência para devidos fins, a anexa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento de Finanças, desta Prefeitura.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


 Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
 Prefeito Municipal

20 JUN 16 07 56 001709
 CÂMARA MUNICIPAL
 BRAGANÇA PAULISTA-SP

ENCAMINHADO EM 20, 6, 97
 EM RESPOSTA: PE 114/97
 A) COM. FINANÇAS

original e processo ao Del em 20/6/97



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de junho de 1.997.

De: D.F.I.
Para: G.B.

114-B

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 1201/97	
Fls.	7
Nº	

Sr. Prefeito,

ref. Pedido de informações nº 114/97 Câmara Municipal
sobre as Dívidas Existentes em 31.12.1996.

Em resposta ao Pedido de Informações acima, temos a esclarecer:

- 3.1. Segue em anexo relação dos RESTOS A PAGAR apurado em 31/12/96
- 3.2. Foram feitas negociações com fornecedores inscritos em Restos a Pagar em 31/12/96 = SIM
 - 3.2.1 Quanto as negociações, estas foram e estão sendo conduzidas dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente quanto às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e principalmente da disponibilidade financeira existente.
- 3.3. Estamos remetendo juntamente a esta, relação dos RESTOS A PAGAR atualizada até 31/05/97, data do último balancete.
 - 3.3.1 A discriminação por fornecedor consta da relação dos Restos a Pagar item 3.3. Quanto a apresentação por categoria econômica, temos a salientar que a contabilização das despesas ou investimentos dentro das categorias econômicas é determinada somente no momento da emissão do competente empenho, sendo que a partir do momento que é apropriada como RESTOS A PAGAR, já não mais existe esse controle por categoria econômica, sendo necessário um levantamento manual, processo por processo, para a sua apuração e demonstração, tornando praticamente impossível para o momento, devido ao acúmulo de serviços existentes neste Departamento.
 - 3.4. Quanto aos valores a negociar dependerá exclusivamente do fluxo de caixa e da tendência das receitas e das previsões destas, checadas diariamente, cujo objetivo é no menor prazo possível seja regularizada toda as pendências existentes, sem prejuízo das necessidades básicas do município.

É o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


Normando Miraldi
Diretor do Departamento de Finanças